

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (07/04/2010), às 10h00min, conforme Edital CR-02/2010, publicado no DEJT em 10/03/2010, à página 02, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, no Fórum Dr. Homero Diniz Gonçalves, situado na Rua da Padroeira, nº 499 - Centro, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Jorge Luiz Souto Maior. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Sandra Cristina Dias e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **03** volumes, a partir de 06/05/2009, fl. 7, carga nº 1567/2009, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 07/04/2010, fl. 108, carga nº 1077/2010, do Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRACÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **05** volumes, a partir de 06/05/2009, fl. s/n, carga do processo nº 167/2009, no 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 07/04/2010, fl. s/n, carga do processo nº 1400/2009, no Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 06/05/2009, fl. 47, carga nº 465/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 07/04/2010, fl. 23, carga nº 223/2010, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, a partir de 07/12/2009, fl. 40-verso, até o último registro em 08/03/2010, fl. 41.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:**

Alvarás de 2009 e 2010;

Guias de Retirada de 2009 e 2010;

Mandados de 2009 e 2010;

Boletins Estatísticos de Abril/2009 a Fevereiro/2010;

Agendas de audiências de 2009 e 2010.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 30/03	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 30/03	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A UDIÊNCIAS
(1) 462	55	URS	04	16/11/2010	231	2ª a 5ª	Tarde
		URO	05	16/11/2010	231	2ª a 5ª	Tarde
INSTR.		02	05/07/2010	97	2ª a 5ª	Tarde	
JULG. (3)		04	30/04/2010	31	6ª	Tarde	
(2) 521		EXEC. (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)

**Obs.:**

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A ciência da sentença às partes é realizada, geralmente, nos termos da Súmula nº 197, do C. TST;

(4) Não há pauta de audiências para tentativa de conciliação na fase de execução.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	10	01, pelo Município de Jundiaí 01, pelo TRT/2ª Região	12	01

**Obs.:** (1) O Fórum Trabalhista de Jundiaí possui Central de Mandados.

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **912** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **253** de rito sumaríssimo e **659** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **157** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **08/04/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º)**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **88** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, com exceção de alguns alvarás, como por exemplo aqueles referentes aos processos n°s **287/2006, 2071/2005 e 43/1998;**

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	19	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	24/03/2010 (015 dias)
c)	373	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	18/03/2010 (021 dias)
c.1)	4	Processos para expedir notificação (somente INSS)	01/03/2010 (038 dias)
d)	54	Processos para expedir mandados diversos	05/03/2010 (034 dias)
e)	60	Processos para expedir guia de retirada	02/03/2010 (037 dias)
f)	20	Processos para expedir alvará	05/03/2010 (034 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	14	Processos para expedir carta precatória executória	15/03/2010 (024 dias)

## CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	14	Recurso ordinário do rito comum	17/03/2010 (022 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	218	Processos com o Assistente de Cálculos:	12/01/2010 (086 dias)
l)	1.313	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/09/2009 (200 dias)
m)	93	Processos para consulta ao Bacen-Jud	02/03/2010 (037 dias)
m.1)	145	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	11/03/2010 (028 dias)
n)	341	Petições pendentes de despacho	15/03/2010 (024 dias)
o)	205	Petições pendentes de juntada	26/03/2010 (013 dias)
p)	98	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	04/12/2009 (106 dias)
q)	34	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	03/03/2010 (036 dias)
r)	6	Processos aguardando confecção de certidões diversas	22/03/2010 (017 dias)
s)	981	Processos aguardando revisão para baixa	31/10/2008 (486 dias)

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 <sup>(1)</sup>	1.950	451	23,13
2010 <sup>(2)</sup>	453	158	34,88

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **04 a 07/05/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a fevereiro de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **30/03/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **30/03/2010**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>2.522</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>3.229</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.751</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**2490**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**455**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**284**).

**6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

**6.6** mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, foram verificadas **45 (quarenta e cinco)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, todas regularizadas nesta oportunidade;

**6.7** o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e processos solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas nesta ata;

**6.8** nesta oportunidade, em razão de reclamação na Ouvidoria do TRT/15ª Região, procedeu-se ao exame do processo nº **86/2008**, constatando-se que se encontra com o prazo vencido desde 21/10/2009, cuja situação será objeto de orientação em item específico desta ata;

**6.9** constatou-se que existe a necessidade de aumentar a capacidade do malote do Correio, haja vista que não se consegue dar escoamento aos autos dos processos que precisam ser encaminhados à Sede do TRT (Recursos) e às demais Varas do Trabalho (Sentenças em razão de vinculação de Juizes); **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência aos setores competentes.**

## **7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** os prazos médios da fase de conhecimento apresentados nesta data, nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a sessão inaugural, que superou **126 (cento e vinte e seis)** dias e para a entrega do laudo pericial, que superou **500 (quinhentos)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

**7.2** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juizes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **70 (setenta)** processos com cargas em aberto com Juizes, sendo que deste total, **17 (dezessete)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Paulo César dos Santos, dos quais **02 (dois)** estão em carga desde **03/08/2009**; **01 (um)**, desde **25/08/2009**, **02 (dois)**, desde **01/09/2009**, **01 (um)**, desde **15/09/2009**, **01 (um)**, desde **20/10/2009** e **01 (um)**, desde **27/10/2009**; os demais processos em carga com o referido magistrado têm data mais antiga em 09/03/2010; **08 (oito)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Luciana Caplan, dos quais **01 (um)** está em carga desde **09/12/2009**; os demais processos em carga com a referida

magistrada têm data de retirada mais antiga em 23/02/2010; **a Corregedoria Regional mantém acompanhamento da produção dos aludidos magistrados; no caso da magistrada acima mencionada, há contatos telefônicos realizados pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar da Corregedoria, Dr. Manoel Carlos Toledo Filho**; os outros processos em carga com outros Magistrados têm data de retirada mais antiga em 02/02/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

**7.3** reitera-se a orientação para que as cópias arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu na cópia dos Mandados de 2010 nºs 27, 31, 68, 73/75, 77, 82/85 – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.3)**;

**7.4** reitera-se a orientação para que as linhas não preenchidas dos Livros ou Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente inutilizadas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores de 2009 e 2010, integralmente; de Carga Rápida de 2009, 1º Volume, de 21/05 a 09/06/2009, de 12 a 17/06/2009; 2º Volume, de 19 a 26/06/2009 – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.4)**;

**7.5** reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º e 3º Volumes, de 2010, 1º Volume; de Carga Rápida de 2009, 1º Volume, em 7 e 8/05/2009; 2º Volume, de 19 a 22/06/2009, de 29/06 a 07/07/2009 – por amostragem; de 2009, 3º e 4º Volumes; de 2010, 1º Volume, integralmente; de Carga a Juizes de 2010, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; **reitera-se a sugestão**, como alternativa, da confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.5)**;

**7.6** reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, confeccionados os Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros e Registros Oficiais, devendo ser datados e assinados pela Diretora de Secretaria ou seu Substituto, com a devida identificação, o que não ocorreu nos Livros de Carga Rápida de 2009, 1º Volume, que não possui Termo de Encerramento e no 2º Volume, que não possui nem Termo de Abertura, nem de Encerramento **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.6)**;

**7.7** reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, carga nº 1951/2009 e no 3º Volume, carga nº 3462/2009 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.7**);

**7.8** reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º e 3º Volumes e 2010, 1º Volume; de Carga Rápida de 2009, do 1º ao 4º Volume e 2010, 1º Volume; de Ponto dos Servidores de 2009 e 2010, integralmente – cujas folhas não estão numeradas; de Carga a Juízes, de 2010, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.8**);

**7.9** reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, cargas nºs 516/522, 536, 564, 565, 619, 664 – por amostragem, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s e **vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2009, item 7.9**;

**7.10** que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde **02/10/2009** (Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 3º Volume, cargas nºs 3562, 4279, 4336; de 2010, 1º Volume, cargas nºs 26, 61, 64 e 68 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que o processo nº 1209/2003 foi devolvido **sem a devida baixa** (vide o Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, carga nº 22 – por amostragem);

**7.11 - EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **3.229** feitos, expede as seguintes orientações:

**7.11.1.** que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 78, letra “c”**);

**7.11.2** recomenda-se a criação de pauta de audiências, tanto nos feitos em fase de liquidação, como nos feitos em que esta fase já foi ultrapassada (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 78, letra “g”**);

**7.11.3** que seja revisado o “arquivo provisório”, cujo saldo, nesta data, é de **455** feitos, de forma paulatina, zerando-o até o final do ano;

**7.11.4** renova-se a orientação para que, em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo expeça certidão detalhada do crédito a fim de que entregue uma via ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e remeta outra via ao tabelionato de protestos, arquivando o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**;

**7.12 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

**7.12.1** que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

**7.12.2** com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda à quinta-feira, com julgamentos às sextas-feiras (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

**7.12.3** Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

**7.12.4** com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

**7.12.5** com relação ao **Inciso V**:

**7.12.5.1 letra “a”**: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

**7.12.5.2 letra “b”:** (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

**7.12.5.3 letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

**7.12.5.4 letra “d”** (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas nos itens **7.11.3 e 7.11.4, desta ata**;

**7.12.5.5 letra “e”** (liberação do depósito recursal): não foram detectadas situações de descumprimento;

**7.12.5.6 letra “g”** (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.11.2, desta ata**;

**7.12.5.7 letra “h”** (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado, uma vez que foram detectadas várias ocorrências com relação aos processos inspecionados;

**7.12.5.8 letra “i”** (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

**7.13 PRAZOS FIXADOS:** a situação detectada no **item 6.2, desta ata**, será regularizada nos seguintes prazos, sendo certo que com relação à letra “l” foram detectados prazos mais antigos a serem certificados, em razão da forma como vinha sendo apurado o relatório de prazos no SAP, do que a Sra. Diretora está ciente e procederá às devidas correções (processos nºs **799/2002, 634/2006, 1954/2008, 1271/2006, 855/2007, 238/2008, 1428/2008, 1705/2006, 1412/2008 e 1434/2007**): letra “d”, imediatamente, com relação ao mais antigo (processo nº **397/2009**); com relação às letras “e” e “f”, em **07 (sete)** dias, a fim de que passem a serem expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias; letras “j” e “l”, em **30 (trinta)** dias e letra “s”, de forma gradativa a fim de reduzir a grande quantidade hoje pendente de revisão para baixa;

**7.14** tendo em vista a “meta 2” do CNJ, tem-se o seguinte quadro:

<b>Nº do Processo</b>	<b>Situação atual e/ou providências para julgamento</b>
2059/2005	Notificar reclamada em 48 horas para manifestar-se sobre laudo pericial
1559/2005	Prazo vencer-se-á em 10/05/2010. Após, encerrar instrução e julgar em 10 dias
1123/2005	Perícia médica marcada para 04/05/2010 e laudo em 60 dias. Reduzir prazo para entrega do laudo para 30 dias
874/3004	Perícia médica marcada para 28/04/2010 e laudo em 30 dias
2135/2005	Prazo vencido em 05/04/2010; certificar vencimento e julgar em 10 dias
1847/2005	Idem acima
1585/2005	Prazo vencer-se-á em 12/04/2010; após, encerrar instrução e julgar em 10 dias
1530/2005	Instrução marcada para 24/06/2010; antecipar e, não havendo produção de provas, encerrar instrução e julgar em 10 dias
1272/2005	Perícia médica marcada para 04/05/2010 e laudo em 30 dias
1732/2004	Juntar petição protocolizada em 23/03/2010 e fazer conclusão dos autos <b>em 48 horas</b>
1515/2005	Manter contato telefônico com perito para que este marque a perícia no ato e certificar nos autos
20/2005	Prazo vencer-se-á em 29/04/2010 para entrega do laudo pericial
1276/2005	Prazo vencido em 18/01/2010; conclusão dos autos <b>em 48 horas</b>
1014/2005	Cumprir fl. 266 <b>urgente</b> , fixando prazo de 10 dias ao perito
380/2005	Manter contato telefônico com perito para que este marque a perícia no ato e certificar nos autos
719/2004	Cumprir fl. 462 em <b>48 horas</b> (expedir notificação); não havendo impugnação ao laudo, julgar até 30/05/2010
346/2001	Prazo vencer-se-á em 26/04/2010 para entrega do laudo pericial
520/2005	Pendente de laudo psiquiátrico; não há psiquiatra no quadro de peritos; sugere-se contato com os Juízos Criminais da região a fim de obter eventual indicação
1579/2005	Juntar petição protocolizada em 10/02/2010 e fazer conclusão dos autos <b>em 48 horas</b>
1050/2005	Manter contato telefônico com perito para que este marque a perícia no ato e certificar nos autos; prazo vencido em 26/03/2010
830/2005	Prazo da reclamada vencido em 05/04/2010; conclusão dos autos <b>em 48 horas</b>
502/2005	Perícia marcada para 17/05/2010 e laudo em 30 dias
1979/2004	Perícia marcada para 04/05/2010 e laudo em 30 dias

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

1758/2004	Não foi fixado prazo à reclamante para cumprimento da determinação de fl. 534; intimação ocorreu em 08/03/2010; conclusão dos autos <b>em 48 horas</b>
558/2005	Cumprir despacho de fl. 311 <b>em 48 horas</b>
58/2005	Conclusão dos autos <b>em 48 horas</b> para julgar em 10 dias
704/2005	Cumprir despacho de fl. 228 <b>em 48 horas</b> (expedição de carta precatória para perícia), solicitando urgência ao Juízo Deprecado
31/2004	Conclusão dos autos <b>em 48 horas</b> , considerando o despacho de fl. 147, haja vista que o reclamante não o cumpriu, em que pese a ausência de fixação de prazo

Após o cumprimento da “**meta 2**”, deverá haver prioridade para cumprimento da “**meta 7**” divulgada pelo E. TRT.

**7.15** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **91** autos em diversas situações processuais, dos quais **42** em execução, todos a seguir relacionados:

**8.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	1652								
1997	682								
1998	43	1306							
2001	1875	1274							
2002	1707	869	236	1341	1332	799			
2003	1844	264	975						
2004	1393	693	544	879					
2005	1581	1280	100	343					
2006	1506	1208	287	222	1705	1271	1873		
2007	878	312	1035	427	1434	63			
2008	180	226	238	1721	233				
2009	86								

**8.2 Demais autos:**

## CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2001	346								
2003	1791	1276							
2004	874	1732	31	1758	1979	719			
2005	2071	1272	1530	1585	1847	2135	1123	1559	2059
	704	58	558	502	830	1050	1579	520	806
	1515	920	1014	380					
2006	686								
2007	1502	855	2338	1742					
2008	1412	1428	1413	1954	1934	86			
2009	1508	1505	226	143	2046	1968			
2010	65								

9. O problema comum a todas as Varas deste Fórum é o fato de que sequer possam encaminhar autos findos para o local destinado ao arquivo no prédio localizado noutra endereço, pois, há alguns anos, que não oferece condições de abrigar os autos que lá estão; ao Tribunal já foi dado conhecimento da situação precária do local, em várias oportunidades, através dos ofícios da Diretoria do Fórum e, também, por esta Corregedoria; por intermédio de contatos do Sr. Assessor com a Área Administrativa do Tribunal durante os trabalhos da presente Correição, soube-se que não há definição sobre a reforma do prédio do arquivo de Jundiaí, uma vez que, embora cedido por 100 (cem) anos, é necessário refazer todo o prédio, havendo, inclusive, a possibilidade de sair do imóvel em razão do elevado custo da reforma; o Vice-Corregedor Regional solicitará à D. Presidência que renove estudos para a resolução do problema, em razão dos prejuízos, riscos e problemas de saúde causados aos servidores que têm acesso àquele local.

10. **REUNIÃO** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se, no dia 08/04/2010, com os MM. Juízes Titulares, Substitutos e Auxiliares, com os Diretores de Secretaria e com todos os servidores do Fórum Trabalhista “Homero Diniz Gonçalves”, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

11. **ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO". Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

## CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ/SP

<b>Dia</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>07/04/2010</b>	<b>10h00min</b>	<b>19h00min (suspensão)</b>
<b>08/04/2010</b>	<b>10h00min</b>	<b>18h00min (encerramento)</b>

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

**(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Vice-Corregedor Regional**

Recebi cópia da ata,  
Jundiaí (3ª Vara do Trabalho), 08/04/2010.

(a) Sandra Cristina Dias  
Diretora de Secretaria